

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

DECRETO Nº. 7.431 DE 30 DE AGOSTO DE 2016

Súmula: Dispõe sobre o lançamento oficial do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Andirá/Paraná 2015-2018.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e

Considerando a Resolução nº. 09, de 23 de dezembro de 2014, da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional/Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, no qual aprova as orientações para a elaboração e monitoramento dos novos planos de Segurança Alimentar e Nutricional de âmbito Nacional, Estadual e Municipal;

Considerando a assinatura do Termo de Adesão ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, na data de 31 de agosto de 2015:

Considerando a Resolução nº. 01, de 21 de março de 2016, da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional/Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – Secretaria Executiva, no qual formaliza a adesão do Município de Andirá ao Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional;

Considerando o Ofício Circular nº. 10/2016 de 04 de abril de 2016 - SESAN/MDS, sobre a Adesão Municipal ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN;

Considerando a Resolução nº. 02, de 29 de agosto de 2016, da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN de Andirá/PR, na qual Aprova o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Andirá/Paraná 2015-2018;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

Considerando o Oficio nº. 001, de 29 de agosto de 2016, da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN de Andirá/PR, encaminhado ao Prefeito Municipal, que aprovou o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

DECRETA:

Art. 1º - Fica lançado o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Andirá/Paraná 2015-2018, em cumprimento com o compromisso assumido pelo Município de Andirá através do Termo de Adesão ao SISAN nº. 006/Processo nº. 13.590.666-2.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL